



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Maria de Lourdes Terceiro Chagas		
EMENTA: Recredencia o Instituto Maria de Lourdes Terceiro Chagas, em Morada Nova, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2008.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04255263-0	PARECER: 0227/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

A diretora Maria Augusta Martins, pedagoga, com administração escolar, registro nº 1269 MEC, pelo processo nº 04255263-0, solicita deste Conselho o recredenciamento do Instituto Maria de Lourdes Terceiro Chagas, em Morada Nova, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental.

A instituição fica situada na Avenida Manoel de Castro, nº567, em Morada Nova, CEP nº 62940-000, tem como entidade mantenedora a Organização Educacional Martins & Pessoa S/C Ltda, com CNPJ 41286253/0001- 50.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento a Presidência deste Conselho;
- cópia do certificado de credenciamento;
- protocolos de encaminhamento dos relatórios de atividade do período de 1999 a 2004 junto à Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional da SEDUC;
- atestado de entrega do censo escolar 2004 no CREDE-10;
- relatório de visita do núcleo regional do CREDE;
- registro no Cartório Chagas Filho do Contrato Social da Organização Educacional Martins & Pessoa Sociedade Civil LTDA;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral pessoa jurídica ;
- laudo técnico de visita por profissional habilitado conforme registro CREA-CE nº 3974D;
- planta baixa e de localização;
- fotografias identificando as dependências e espaços do estabelecimento;
- termo de convênio entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto para uso do Ginásio Poliesportivo Dr. Jorge Luiz Chagas Maia para a prática de Educação Física;
- comprovante de habilitação da diretora e secretária Luiza Helena Vieira Barreto, registro nº 2938/90- SEDUC;
- regimento escolar;
- certidões negativas da: Receita Federal, Estadual e Municipal;
- projeto pedagógico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- o corpo docente é constituído de trinta e cinco professores, dos quais 82,85% são habilitados e 17,15% autorizados.

Cont.Par/nº 0227/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e a Resolução nº 361/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Maria de Lourdes Terceiro Chagas, em Morada Nova, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, com vigência 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSE REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC